

DESAFIOS DA UNIVERSALIZAÇÃO

SEGURANÇA JURÍDICA DECRETOS REGULAMENTADORES

Manuelito Magalhães Júnior

Diretor-Presidente SANASA



Panorama Saneamento

- ◆ Em 2021, o Brasil investiu R\$ 17,3 bilhões no setor
- ◆ A média de investimento nos últimos cinco anos foi de R\$ 20 bilhões

33 milhões de pessoas vivem sem acesso à água tratada e 93 milhões não têm acesso à coleta de esgoto (SNIS 2021)

Panorama Saneamento

- ◆ Para conseguir universalizar até 2033, seria necessário:

R\$ 539 bi (Pilpi*)

R\$ 753 bi (Abcon-Sindcon/KPMG)

- ◆ Segundo estudo da GO Associados:

R\$ 36 bi/ano - Água e Esgoto

R\$ 70 bi/ano - Resíduos Sólidos

R\$ 250 bi/ano - Drenagem



Panorama Saneamento



◆ 86 agências reguladoras:

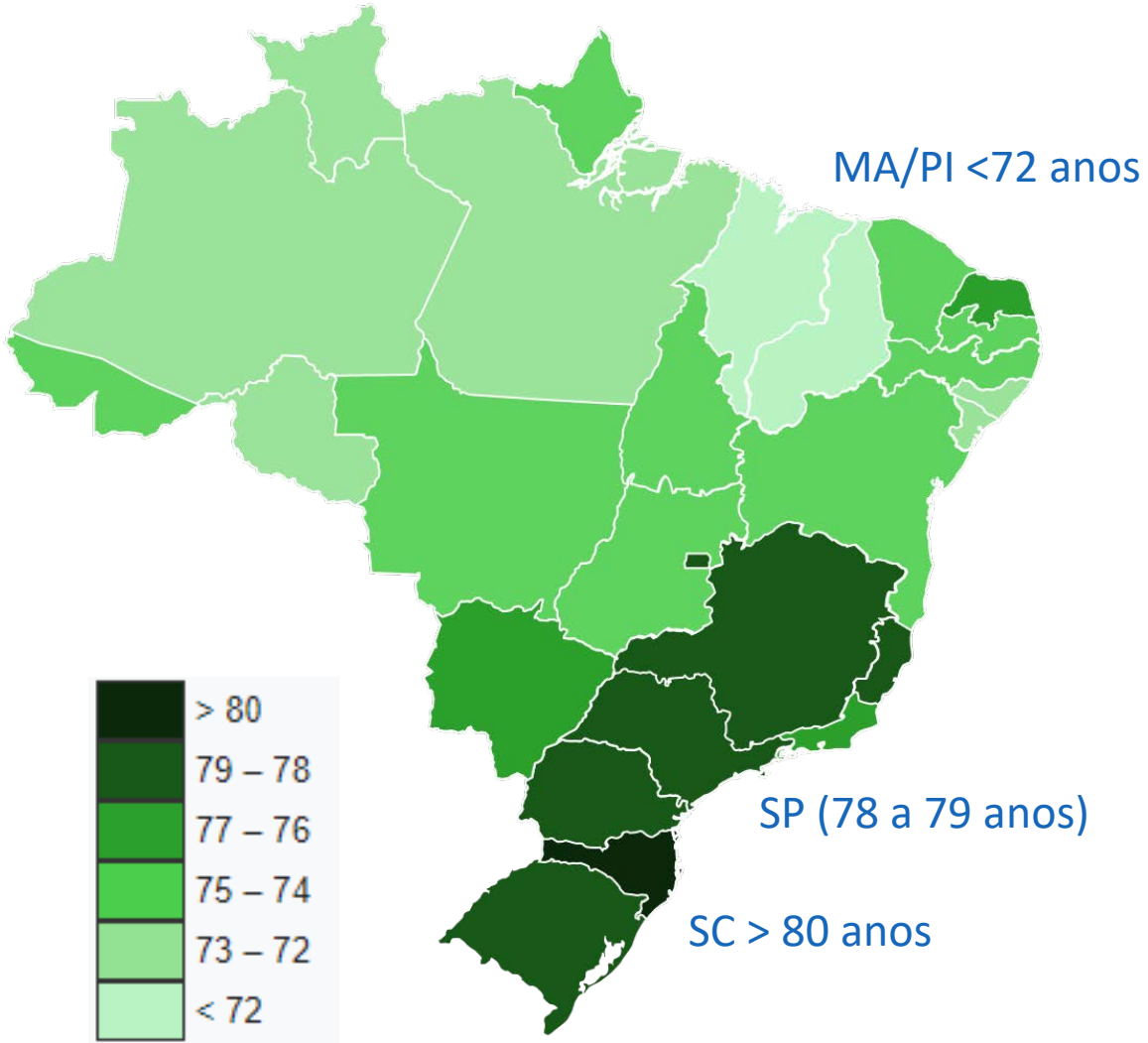
- 26 estaduais
- 19 intermunicipais
- 41 municipais

◆ Tarifa média:

- <R\$ 5,00/m³ (1000 L) = 1 garrafa PET de 1,5L/2L de água

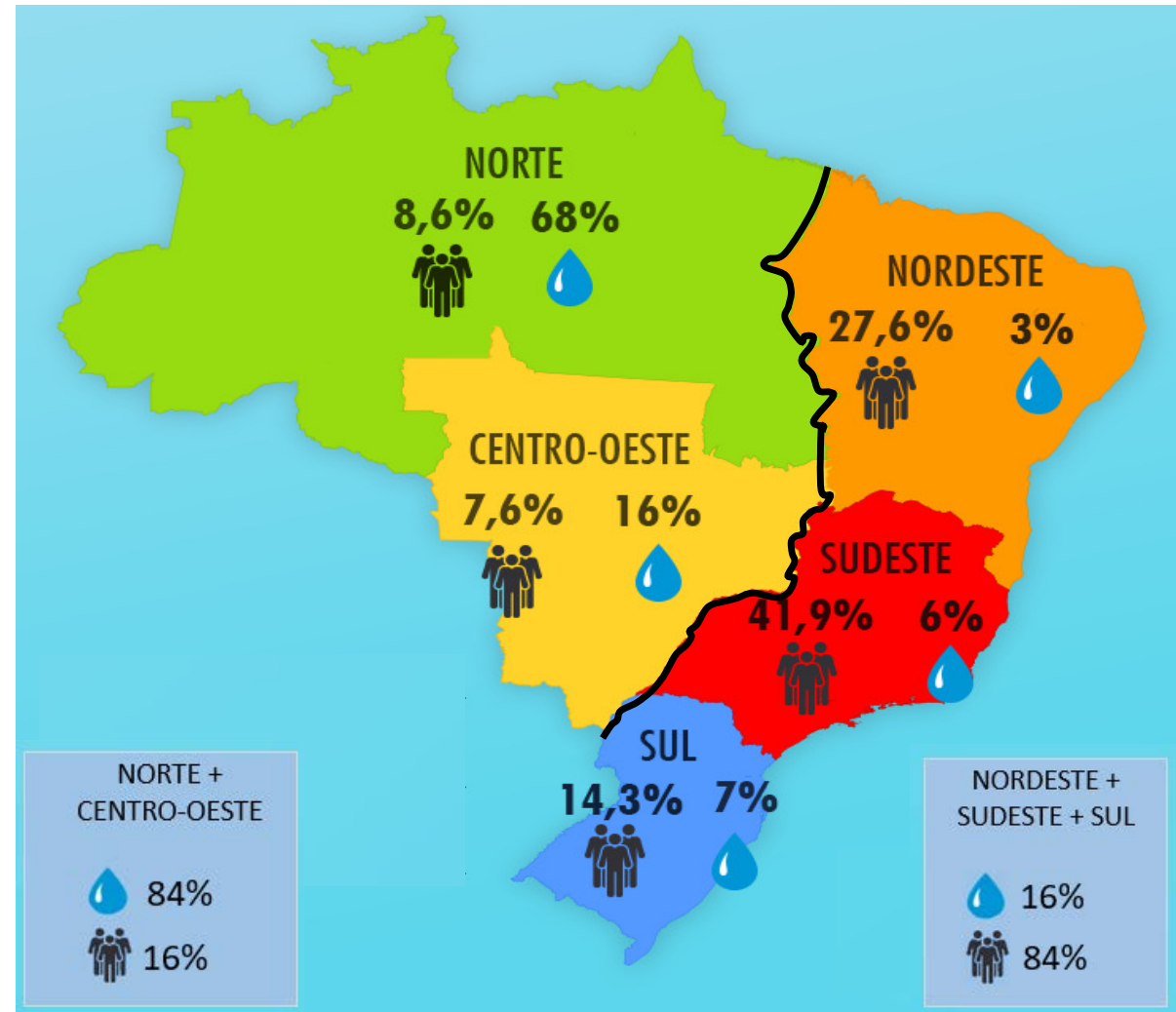
Panorama Saneamento

Expectativa média de vida 76,6 anos



Desigualdades Regionais

Onde tem muita gente, tem pouca água doce



Desigualdade Hídrica

Desafios da Universalização

- **Qualidade das Informações:** Diagnóstico, Solução; Programa Acertar
- **Soluções Viáveis:** Áreas rurais
- **Planejamento:** Compatibilização Planejamento Urbano, Habitacional
- **Investimentos:** 90% público; 55% recursos próprios
 - impacto tarifa
 - Acesso a financiamento
 - Pacto intergeracional
 - modicidade tarifária
 - Outorga

Desafios da Universalização

- **Cadeia produtiva do setor**

- **Transições:**

- Energética

- Ambiental

- Digital

- **Segurança Jurídica**

- 2003: R\$ 50 bi investimentos em infraestrutura; R\$ 130 bi em 2022

- Ambiente negócios favorável (executivo, legislativo, judiciário, regulatório, econômico, etc)

Desafios da Universalização



Gabriella Soares
Geraldo Campos Jr.
9.jul.2023 (domingo) - 6h00

Novo decreto de saneamento deve limitar prestação regionalizada



Legislação

Por Beatriz Olivon, Rafael Bitencourt e Lu Aiko Otta — De Brasília
27/07/2023 05h04 · Atualizado há uma semana

Reforma tributária aumentará a carga de impostos do setor de saneamento

FOLHA DE S.PAULO



Constança Rezende

27.abr.2023 às 14h54

STF suspende julgamento sobre correção do FGTS após pedido de vista



Amanda Garcia, da CNN
São Paulo

14/07/2023 às 08:29 | Atualizado 14/07/2023 às 10:40

Brasil precisa dobrar investimento em saneamento para atingir universalização

→ Mudanças legais em curto prazo, conflitantes entre si (Regionalização)

→ Reforma tributária

→ Regras do FGTS

→ Acesso a financiamento (novas regras e impacto dos juros)

DECRETO REGULAMENTADOR – 11.599/23

- Art. 6º ...
- § 13. A prestação integrada a que se refere o **caput** pressupõe uniformização da regulação e da fiscalização e a compatibilidade de planejamento entre os titulares, com vistas à universalização dos serviços, **podendo, quando a legislação de criação da estrutura de prestação regionalizada prever, existir prestadores distintos dentro da mesma estrutura, a critério da respectiva entidade de governança interfederativa.**
- § 14. A prestação direta dos serviços em determinado Município da estrutura de prestação regionalizada por entidade que integre a administração do próprio Município **poderá ser autorizada pela entidade de governança interfederativa, desde que haja previsão na legislação de criação da estrutura de prestação regionalizada,** e estará condicionada à comprovação de efetivo cumprimento do disposto no [art. 9º da Lei nº 11.445, de 2007](#), em especial a definição da entidade responsável pela regulação e fiscalização, que atestará o cumprimento das demais condicionantes.

DECRETO REGULAMENTADOR – 11.599/23

- Art. 15 ...
- Art. 15. O disposto nos [incisos VII, VIII e IX do caput do art. 50 da Lei nº 11.445, de 2007](#), não se aplica à alocação de recursos públicos federais e aos financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União realizados **até 31 de dezembro de 2025**.
- Parágrafo único. Independentemente do prazo a que se refere o **caput**, o disposto nos [incisos VII, VIII e IX do caput do art. 50 da Lei nº 11.445, de 2007](#), não se aplica à alocação de recursos:
- I - em Municípios com **prestação delegada por meio de contratos de programa regulares em vigor**, firmados anteriormente à data de publicação deste Decreto, nos casos em que houve comprovação da capacidade econômico-financeira pelo respectivo prestador, nos termos do disposto em regulamento; e
- II - em Municípios com **prestação delegada por meio de contratos de concessão ou de parcerias público-privadas precedidos de licitação**, firmados anteriormente à data de publicação deste Decreto ou cuja concessão ou parceria público-privada já tenha sido licitada, ou submetida à consulta pública ou que seja objeto de estudos já contratados pelas instituições financeiras federais.

Muito obrigado

Manuelito Magalhães Júnior
Diretor-Presidente SANASA
presidencia@sanasa.com.br

